

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 75/2020 de 24 de março de 2020

No âmbito do conjunto de medidas extraordinárias determinadas pelo Governo Regional para fazer face ao forte impacto negativo nas empresas da situação de emergência de saúde pública, causada pela epidemia SARS-CoV-2, é considerado necessário conceder um período complementar no reembolso dos empréstimos concedidos ao abrigo do Programa de Valorização do Emprego (PVE), aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 27/2012, de 7 de março, posteriormente alterada pelas Resoluções do Conselho do Governo n.º 90/2013, de 31 de julho, e n.º 67/2015, de 20 de abril.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Conceder um prazo complementar de até seis anos para reembolso, sem pagamento de juros, dos empréstimos concedidos ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 27/2012, de 7 de março, que aprovou o Programa de Valorização do Emprego.

2 – Conceder o primeiro ano do prazo de carência, sendo o reembolso dos empréstimos deferido pelo restante período, em até sessenta prestações mensais, mediante um plano de pagamentos subscrito pela empresa beneficiária.

3 – Esta medida aplica-se unicamente às empresas que cumpriram com a obrigação de manutenção dos postos de trabalho.

4 – A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 23 de março de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.